



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4940/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 88, inciso V da Lei Orgânica do Município, LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais da Educação, que exercem cargo no Magistério Público Municipal, reajuste salarial de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), incidente sobre a tabela de reajuste de que trata a Lei 4.804/2023, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Serão beneficiados com o reajuste, estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, os profissionais investidos em cargos e funções especificamente do Magistério, lotados na Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**.

Art. 3º. Os novos valores dos vencimentos relativos às classes/níveis dos profissionais do magistério são os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Guarapari –ES., 26 de fevereiro de 2024

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTERIO - 25 HORAS SEMANAIS 2024

CLASSE	CARRERA															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO MAPA, MAPB e MAPP	I	2.863,01	2.920,27	2.978,68	3.038,25	3.099,01	3.160,99	3.224,21	3.288,70	3.354,47	3.421,56	3.489,99	3.559,79	3.630,99	3.703,61	3.777,68
	II	2.868,98	2.926,36	2.984,89	3.044,58	3.105,47	3.167,58	3.230,94	3.295,55	3.361,47	3.428,70	3.497,27	3.567,21	3.638,56	3.711,33	3.785,56
	III	2.882,58	2.940,24	2.999,04	3.059,02	3.120,20	3.182,61	3.246,26	3.311,18	3.377,41	3.444,95	3.513,85	3.584,13	3.655,81	3.728,93	3.803,51
	IV	2.897,29	2.955,23	3.014,34	3.074,62	3.136,12	3.198,84	3.262,82	3.328,07	3.394,63	3.462,53	3.531,78	3.602,41	3.674,46	3.747,95	3.822,91
	V	2.901,70	2.959,74	3.018,93	3.079,31	3.140,90	3.203,71	3.267,79	3.333,14	3.399,81	3.467,80	3.537,16	3.607,90	3.680,06	3.753,66	3.828,73
	VI	3.280,75	3.346,37	3.413,30	3.481,56	3.551,19	3.622,22	3.694,66	3.768,56	3.843,93	3.920,81	3.999,22	4.079,21	4.160,79	4.244,01	4.328,89
	VII	3.608,83	3.681,00	3.754,62	3.829,71	3.906,31	3.984,44	4.064,12	4.145,41	4.228,31	4.312,88	4.399,14	4.487,12	4.576,86	4.668,40	4.761,77
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO MAPA, MAPB e MAPP	I	3.853,23	3.930,30	4.008,91	4.089,08	4.170,87	4.254,28	4.339,37	4.426,16	4.514,68	4.604,97	4.697,07	4.791,01	4.886,83	4.984,57	5.084,26
	II	3.861,27	3.938,49	4.017,26	4.097,61	4.179,56	4.263,15	4.348,41	4.435,38	4.524,09	4.614,57	4.706,86	4.801,00	4.897,02	4.994,96	5.094,86
	III	3.879,58	3.957,17	4.036,31	4.117,04	4.199,38	4.283,37	4.369,04	4.456,42	4.545,54	4.636,46	4.729,18	4.823,77	4.920,24	5.018,65	5.119,02
	IV	3.899,37	3.977,36	4.056,90	4.138,04	4.220,80	4.305,22	4.391,32	4.479,15	4.568,73	4.660,11	4.753,31	4.848,37	4.945,34	5.044,25	5.145,13
	V	3.905,31	3.983,41	4.063,08	4.144,34	4.227,23	4.311,78	4.398,01	4.485,97	4.575,69	4.667,21	4.760,55	4.855,76	4.952,88	5.051,93	5.152,97
	VI	4.415,46	4.503,77	4.593,85	4.685,72	4.779,44	4.875,03	4.972,53	5.071,98	5.173,42	5.276,89	5.382,43	5.490,07	5.599,88	5.711,87	5.826,11
	VII	4.857,00	4.954,14	5.053,23	5.154,29	5.257,38	5.362,52	5.469,78	5.579,17	5.690,75	5.804,57	5.920,66	6.039,07	6.159,86	6.283,05	6.408,71
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO NÃO HABILITADO	PC I	2.576,71														
	PC II	2.582,09														
	PC III	2.594,32														
	PC IV	2.607,56														